

**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

|  |                           |   |                   |
|--|---------------------------|---|-------------------|
| Denominação/Nome por extenso:<br>COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB |                           |   |                   |
| CNPJ/MF:<br>26.461.699/0052-20   |                           | Inscrição Estadual:<br>10159391-64                  |                   |
| SIGLA/Nome resumido:<br>GERENCIA REGIONAL DO PARANA                        |                           | Ramo de Atividade:<br>Administração Pública Federal |                   |
| Endereço:<br>RUA MAUA 1116   |                           |   |                   |
| Cidade:<br>CURITIBA  |                           | UF:<br>PR   | CEP:<br>80030-200 |
| Telefone:<br>41 33132717   |                           | FAX:<br>*****                                       |                   |
| Endereço Eletrônico:<br>pr.setad@conab.gov.br                              |                           |   |                   |
| Nome do Responsável:<br>ERLI DE PADUA RIBEIRO                              |                           |   |                   |
| Cargo/Função:<br>Superintendente Regional do Estado do Parana              | RG:<br>4.023.964-2 SSP/PR | CPF:<br>540.116.129-87                              |                   |
| Nome do Responsável:<br>VALDECIR SASSI                                     |                           |   |                   |
| Cargo/Função:<br>Gerente de Finanças e Administração                       | RG:<br>2.103.992-6 SSP/PR | CPF:<br>348.795.369-20                              |                   |

**CONTRATADA:**

|  |  |                                |                   |
|--|--|--------------------------------|-------------------|
| ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. |  |                                |                   |
| Nome da Diretoria Regional:<br>DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ                                  |  | CNPJ/MF:<br>34.028.316/0020-76 |                   |
| Endereço:<br>RUA JOÃO NEGRÃO 1251 – BLOCO I – 2 andar - REBOUÇAS                             |  |                                |                   |
| Cidade:<br>CURITIBA  |  | UF:<br>PR                      | CEP:<br>80002-900 |
| Telefone:<br>41 – 3310-2376  |  | FAX:<br>41 3310-2411           |                   |
| Diretor Regional:<br>AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO   |  |                                |                   |
| RG:<br>1.645.868/6 SSP - PR  |  | CPF:<br>359.004.159-83         |                   |
| Gerente Comercial/de Vendas<br>KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO                            |  |                                |                   |
| RG:<br>7.050.335-2 SSP/PR  |  | CPF:<br>041.977.849-70         |                   |

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANÁ  
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: JOÃO NEGRÃO 1251 2º ANDAR - CURITIBA PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)



*Antes de assinar*



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 10.072.12015, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da **CONTRATANTE**, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANÁ  
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: JOÃO NEGRÃO 1251 2º ANDAR - CURITIBA PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antes*

*side*

CONAB-SUREG/PR  
Paulo Leandro Dieter  
Gerência Regional  
OAB/PR n.º 28.077

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela **ECT** em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela **ECT**, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela **ECT** e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela **ECT**, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela **ECT**, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da **ECT**.

3.5. Informar à **ECT** e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANÁ  
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: JOÃO NEGRÃO 1251 2º ANDAR - CURITIBA PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)



3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.8.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à ECT, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Fornecer

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANÁ  
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: JOÃO NEGRÃO 1251 2º ANDAR - CURITIBA PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)

*Antônio*

*NEC*

*Paulo Leandro Dieter*  
CONAB-SUREG/PR  
Gerência Jurídica Regional  
OAB/PR n.º 29.077

b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no site dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela **ECT**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: JOÃO NEGRÃO 1251 2º ANDAR - CURITIBA-PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

5

Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

CONAB-SUREG/PR

Antes  
nao  
Dieter

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela ECT será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A ECT deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço [http://www2.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/default.cfm](http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a ECT entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANÁ  
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: JOÃO NEGRÃO 1251 2º ANDAR - CURITIBA PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

6

*Antes*

*19/02*

*Antes*



6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos..

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da ECT. Eventual depósito sem a anuência da ECT não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da ECT e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

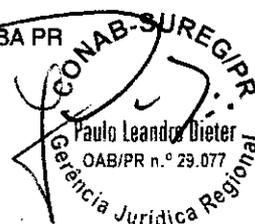
6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: JOÃO NEGRÃO 1251 2ª ANDAR - CURITIBA PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)

*Antes*

*790*



a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da ECT;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogarse por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excedera a do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANÁ  
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: JOÃO NEGRÃO 1251 2º ANDAR - CURITIBA PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antes*

*ngao*

8  
CONAB-SUREG/PR  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à ECT o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela ECT, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a ECT recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à ECT se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANÁ  
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: JOÃO NEGRÃO 1251 2º ANDAR - CURITIBA PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)

9

*Antes*

*19/02*



9.2. Quando ocorrer interesse público, a ECT poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**.

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Projeto/Atividade/ Programa de Trabalho 086352

Elemento de Despesa: 339039

Nº do Empenho: 2015NE000118

Data do Empenho: 04/03/2015

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

#### Cláusula Décima Primeira – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANÁ  
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: JOÃO NEGRÃO 1251 2º ANDAR - CURITIBA PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

10

*Ante*

*1902*



12.1. A **ECT** não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.

12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congênere.

*Ante*

*NGA*



12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

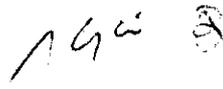
12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

12

DIRETORIA REGIONAL PARANÁ  
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: JOÃO NEGRÃO 1251 2º ANDAR - CURITIBA PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)



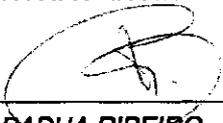
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

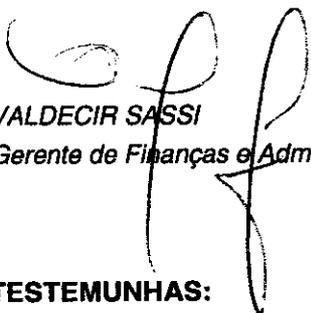
Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba *de maio* de 2015.

Pela **CONTRATANTE:**

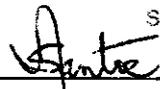
  
 ERLI DE PADUA RIBEIRO  
 Superintendente Regional do Estado do Parana

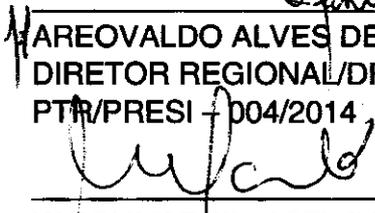
  
 VALDECIR SASSI  
 Gerente de Finanças e Administração

**TESTEMUNHAS:**

  
 VIVIANNE M. DEBUS  
 CPF 479.394.359-49

Pela **ECT:**

  
 Silmara Abrahão dos Santos  
 Subgerente de Vendas Corporativas  
 Matrícula: 8.581.701-6  
 PCT/PR-1730/2014

  
 MAREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO  
 DIRETOR REGIONAL/DR/PR

PTR/PRESI - 004/2014  
 Marta Aparecida Carvalho  
 Matrícula 8.564.916-3  
 Gerente de Ativ. de Vendas Corporativas  
 PCT/PR-9455/14

KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO  
 COORDENADORA REGIONAL DE NEGOCIOS  
 PTR/DR/PR - 6542/2013

  
 MARCIO APARECIDO CONEJO  
 CPF 496.879.309-00

|   |                          |                           |  |                               |                              |
|---|--------------------------|---------------------------|--|-------------------------------|------------------------------|
| <b>FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS</b>   |                          |                           |  | <b>DATA</b>                   |                              |
|   |                          |                           |  | 10/03/2015                    |                              |
| <b>COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB</b>  |                          |                           |  | 991227446-8                   |                              |
| 11081490  |                          | 18/03/2015 a 17/03/2016   |  |                               |                              |
| Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.   |                          |                           | Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)   |                               |                              |
| <b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b>  |                          |                           | <b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b>   |                               |                              |
| [ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura.  |                          |                           | [ 10 ] dias antes do vencimento da fatura.   |                               |                              |
| Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso, |                          |                           | Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. |                               |                              |
| PARANA  |                          |                           | GEVEC  |                               |                              |
| [ ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO   |                          |                           |  |                               |                              |
| X CENTRALIZADO  |                          |                           |  |                               |                              |
| <b>SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)</b>  | <b>INÍCIO DO SERVIÇO</b> | <b>TÉRMINO DO SERVIÇO</b> | <b>PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA</b>  | <b>COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?</b> | <b>UNIDADE DE VINCULAÇÃO</b> |
| LIMITES DE PESOS E DIMENSÕES  | 18/03/2015               | 18/03/2016                | *****  | *****                         | *****                        |

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
 CONAB Nº 991227446-8/2015

14

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
 GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: JOÃO NEGRÃO 1251 2º ANDAR - CURITIBA PR  
 Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

CONAB-SUREG/PR  
 Paulo Leandro Pieter  
 OAB/PR n.º 29.077  
 Gerencia Jurídica Regional

|                       |            |            |        |       |                            |
|-----------------------|------------|------------|--------|-------|----------------------------|
| AQUISIÇÃO DE PRODUTOS | 18/03/2015 | 18/03/2016 | *****  | ***** | TODAS AS UNIDADES PROPRIAS |
| SEDEX 40096           | 18/03/2015 | 18/03/2016 | ISENTO | NÃO   | TODAS AS UNIDADES PROPRIAS |
| PAC 41068             | 18/03/2015 | 18/03/2016 | ISENTO | NÃO   | TODAS AS UNIDADES PROPRIAS |
| CARTA COMERCIAL       | 18/03/2015 | 18/03/2016 | ISENTO | NÃO   | TODAS AS UNIDADES PROPRIAS |
| CORREIO INTERNACIONAL | 18/03/2015 | 18/03/2016 | *****  | ***** | TODAS AS UNIDADES PROPRIAS |
| MALOTE                | 18/03/2015 | 18/03/2016 |        | NÃO   | TODAS AS UNIDADES PROPRIAS |
| Certificação Digital  | 18/03/2015 | 18/03/2016 | *****  | NÃO   | TODAS AS UNIDADES PROPRIAS |

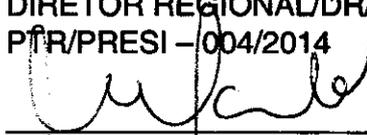
Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

  
**ERLI DE RADUA RIBEIRO**  
 Superintendente Regional do Estado do Paraná

  
**VALDECIR SASSI**  
 Gerente de Finanças e Administração

  
**KAREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO**  
 DIRETOR REGIONAL/DR/PR  
 PTR/PRESI - 004/2014

  
**KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO**  
 COORDENADORA REGIONAL DE NEGOCIOS  
 PTR/DR/PR - 6542/2013

Silmara Abrahão dos Santos  
 Subgerente de Vendas Corporativas  
 Matrícula: 8.561.701-6  
 REG/PR-1730/2014

Marta Aparecida Carvalho  
 Matrícula 8.564.916-3  
 Gerente de Atv. de Vendas Corporativas  
 REG/PR-9755/14

*ngc*

CONTRATO Nº 991227446-8 ; ANEXO Nº 01

**LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS**
**1. PESOS E DIMENSÕES DOS OBJETOS**
**1.1. LIMITES DE PESO**
**1.1.1. CARTAS NO REGIME NACIONAL**

- a) peso máximo 2 Kg;
- b) faixas de pesos, em gramas, até 500 gramas, consideradas para efeito de tarifação:

|             |         |
|-------------|---------|
| Até         | 20      |
| Mais de 20  | até 50  |
| Mais de 50  | até 100 |
| Mais de 100 | até 150 |
| Mais de 150 | até 200 |
| Mais de 200 | até 250 |
| Mais de 250 | até 300 |
| Mais de 300 | até 350 |
| Mais de 350 | até 400 |
| Mais de 400 | até 450 |
| Mais de 450 | até 500 |

- c) aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX (encomenda expressa – modalidade SEDEX – tratamento acelerado de objetos).

**1.1.2. IMPRESSOS – REGIME NACIONAL (Impresso, Impresso Especial, Mala Direta Postal)**

- a) postados em maços ou pacotes: máximo de 10kg;
- b) postados isoladamente: máximo de 5 kg;
- c) acondicionados em malas abertas diretamente pelos editores, distribuidores e seus agentes: máximo de 20kg;

1.1.2.1. Os objetos com peso superior a 1.000 gramas: preço único para cada quilo ou fração excedente.

**1.1.3. MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA**

Anexo nº 01 Limites de Dimensões e de Pesos - Contrato Múltiplo ECT X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco A – 2º Andar – Curitiba – Pr

Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Ante* 1400

*[Handwritten signature]*

**CONAB-SUREG/PR**  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

1.1.3.1. Peso máximo: 300g.

#### 1.1.4. MALA DIRETA POSTAL ESPECIAL

1.1.4.1. Peso máximo: 500g.

1.1.4.2. Os amarrados não poderão ter peso superior a 4kg.

#### 1.1.5. MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

1.1.5.1. Peso máximo: 20kg

#### 1.1.6. ENCOMENDA NACIONAL

| MODALIDADE         |               | PESO MÁXIMO |
|--------------------|---------------|-------------|
| Encomenda PAC      | ENCOMENDA PAC | 30 KG       |
| Encomenda Expressa | SEDEX         | 30 KG       |
|                    | SEDEX HOJE    | 10 KG       |

#### 1.1.7. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

|           | MODALIDADE                   | PESO MÁXIMO |
|-----------|------------------------------|-------------|
| DOCUMENTO | - econômico e expresso (EMS) | 5 kg        |
|           | - prioritário                | 2 kg        |
| ENCOMENDA | - expressa (EMS)             | 30 kg       |
|           | - econômica                  | 20 kg       |
|           | - leve prioritária           | 2 kg        |
|           | - leve econômica             | 2 Kg        |

#### 1.1.8. MALOTE

1.1.8.1. Peso máximo: 30 kg.

1.1.8.1.1. Acima de 30 kg o malote será recusado e devolvido ao cliente.

## 1.2. LIMITES DE DIMENSÕES

### 1.2.1. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS

#### a) Dimensões Mínimas

i - Envelope: 90 mm x 140 mm

ii - Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

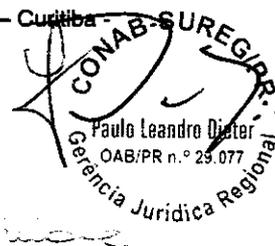
Anexo nº 01 Limites de Dimensões e de Pesos - Contrato Múltiplo ECT X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco 1 – 2º Andar – Curitiba - Pr

Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antônio Aguiar*



## b) Dimensões Máximas:

i - Envelope:<sup>1</sup>

Comprimento + largura + espessura = 900 mm  
A maior dimensão não pode exceder a 600 mm

## ii - Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 1.040 mm  
A maior dimensão não pode exceder de 900 mm

<sup>1</sup> Considerar as mesmas dimensões para impressos dobrados

## 1.2.2. CARTA-RESPOSTA (CONVENCIONAL)

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm  
114 mm x 229 mm (forma de envelope)  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm  
114 mm x 162 mm (forma de envelope)

## 1.2.3. CARTÃO POSTAL E CARTÃO-RESPOSTA

Dimensões máximas: 105 mm x 148 mm  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

## 1.2.4. ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

## 1.2.5. FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS - FAC

Dimensões máximas: 120 mm x 235 mm  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

## 1.2.6. ENCOMENDA NACIONAL

## 1.2.6.1. Em forma de pacote:

Máximas: comprimento + largura + espessura = 2000 mm  
Maior dimensão = 1050 mm  
Mínimas: 90 mm x 140 mm em uma das faces

## 1.2.6.2. Em forma de rolo:

Máximas: comprimento + dobro do diâmetro = 2000 mm  
Maior dimensão = 1050 mm

Anexo nº 01 Limites de Dimensões e de Pesos - Contrato Múltiplo ECT X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco J – 2º Andar – Curitiba - Pr

Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

3

*Antes da*



Mínimas: comprimento + dobro do diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

1.2.6.3 Em forma de envelope, exceto Encomenda Normal:

Mínimas: 114 mm x 162 mm

1.2.7. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

1.2.7.1. DOCUMENTOS PRIORITÁRIO E ECONÔMICO E MERCADORIAS LEVE PRIORITÁRIA E LEVE ECONÔMICA

|                  | MÍNIMAS   | MÁXIMAS  |
|------------------|---|--|
| Caixa e envelope | 90 mm x 140 mm  | Comprimento + largura + espessura = 900 mm, sendo a maior dimensão inferior a 600 mm     |
| Rolo             | Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm. | Duas vezes o diâmetro + comprimento = 1040 mm, sendo a maior dimensão inferior a 900 mm. |

1.2.7.2. MERCADORIA ECONÔMICA E EXPRESSA

|       | MÍNIMAS   | MÁXIMAS  |
|-------|---|--|
| Caixa | 90 mm x 140 mm  | Comprimento + largura + espessura = 1,5 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m  |
| Rolo  | Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm. | Duas vezes o diâmetro + comprimento = 2 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m. |

1.2.8. TOLERÂNCIA

1.2.8.1. Deve ser observado que há tolerância de 2 mm nas dimensões estabelecidas neste ANEXO, para mais ou para menos.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

Anexo nº 01 Limites de Dimensões e de Pesos - Contrato Múltiplo ECT X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco L – 2º Andar – Curitiba - Pr

Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antes* *na*



CONTRATO Nº 991227446-8/2015; ANEXO Nº 02

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS****1. Definições**

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

**3. Preços e Reajustes**

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

**4. Condições de Pagamento**

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

**5. Disposições Gerais**

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

Anexo nº 02 Aquisição de Produtos - Contrato Múltiplo ECT X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - Pr  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)

*Antônio*  
*2015*  
*f*  
1  
CONAB-SUREG/PR  
Paulo Leandro Dutra  
OAB-PR nº 29.077  
Gerencia Jurídica Regional

## 6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Anexo nº 02 Aquisição de Produtos - Contrato Múltiplo ECT X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS - Endereço: Av João Negrão 1251 - Bloco I - 2º Andar - Curitiba - Pr - 81531-900  
Telefone: 41 33102376 - Fax: 41 33102411 - e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)

2

*Antes*

*10/10*

CONAB-SUREG/PR  
Paulo Leandro Vetter  
OAB/PR nº 29.071  
Gerência Jurídica Regional

CONTRATO N.º 991227446-8 ANEXO 03 .

**SERVIÇO SEDEX - 40096****1. Definições**

2. 1.1. Serviço de remessa da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de objetos SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE e SEDEX MUNDI;

1.2. As remessas expressas nacionais poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:

- a) Declaração de Valor – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
- b) Pagamento na Entrega – serviço que entrega a encomenda contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
- c) Devolução de Documento, DD – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente, após a entrega do objeto.
- d) Coleta Programada - serviço que permite a coleta domiciliária nas localidades com viabilidade operacional;
- e) Disque Coleta – serviço que permite a coleta domiciliária a pedido, na área de abrangência prevista;
- f) Logística Reversa – modalidade de remessa de mercadorias e documentos em processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
- g) Aviso de Recebimento, AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor do objeto;
- h) Mão Própria, MP – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termos de prestação dos serviços SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12 e SEDEX Hoje, disponíveis no portal da ECT:

([http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo\\_Prestacao\\_servicos\\_sedex.pdf](http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_Prestacao_servicos_sedex.pdf));

2.1.2. Observar as condições e as regras especificadas no Termo de Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Postais Internacionais para o serviço SEDEX Mundi, disponível no portal da ECT:

([http://www.correios.com.br/produtosaz/pdf/termo\\_prestacao\\_servicos\\_internacionais\\_maior\\_2008.pdf](http://www.correios.com.br/produtosaz/pdf/termo_prestacao_servicos_internacionais_maior_2008.pdf));

2.1.3. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da Anexo 3 Serviço SEDEX 40096 Contrato Múltiplo ECT X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba/Pr  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antônio*

*Gracia*



ECT:

([http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo\\_Prestacao\\_Servico\\_Logistica\\_Reverse.pdf](http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_Prestacao_Servico_Logistica_Reverse.pdf));

2.1.4. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD:

2.1.4.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.4.2., seguinte;

2.1.4.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela **ECT**; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**.

2.1.5. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.1.6. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.6.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro com código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- d) Sistema padrão para postagem SEDEX Mundi com etiqueta lógica; acesso pelo endereço: <http://www.correios.com.br/sedexMundi/postagem/default.cfm>;
- e) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- f) Formulários: Aviso de Recebimento, Certificado de Postagem e Lista de Postagem.

2.2.2. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

Anexo 3 Serviço SEDEX 40096 Contrato Múltiplo ECT X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)

*Antônio*

*Agência*

CONAB/SUREG/...  
Paulo Leandro Diester  
DIRETOR  
Gerência Jurídica Regis

2.2.3. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos SEDEX Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da ECT mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da ECT;

2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE** quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela ECT, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

2.2.8. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.9. Ressarcir à **CONTRATANTE** o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;

2.2.10. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais.

### 3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à ECT:

3.1.1. Serviço SEDEX – preços constantes da Tabela SEDEX 40096;

3.1.2. Serviços SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje e SEDEX Mundi – preços constantes das tabelas de preços dos respectivos serviços;

3.1.3. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.4. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

3.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.6. Devolução de Documento – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.7. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;

3.1.8. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;

Anexo 3 Serviço SEDEX 40096 Contrato Múltiplo ECT X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - Pr  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)

*Ante*

*NGA*



3.1.9. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa.

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a 3.1.9. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;

3.2.1. Os valores definidos na tabela SEDEX 40096, fornecida pela **ECT**, serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

#### 4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

\*\*\*\*\*

Anexo 3 Serviço SEDEX 40096 Contrato Múltiplo ECT X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMEN- 4  
TO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2ª Andar – Curitiba - Pr  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antônio*

*Paulo*



CONTRATO N.º 991227446-8 ANEXO 04

**SERVIÇO PAC 41068****1. Definições**

1.1. Serviço de remessa da linha econômica que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias, postadas de forma individualizada ou agrupada por nota fiscal.

1.2. O objeto PAC poderá ser postado com os seguintes serviços adicionais:

- a) Declaração de Valor – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
- b) Pagamento na Entrega – serviço que entrega a encomenda contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
- c) Devolução de Documento, DD – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente, após a entrega do objeto.
- d) Coleta Programada - serviço que permite a coleta domiciliar nas localidades com viabilidade comercial;
- e) Disque Coleta – serviço que permite a coleta domiciliar a pedido, na área de abrangência prevista;
- f) Logística Reversa – modalidade de remessa de mercadorias e documentos em processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
- g) Aviso de Recebimento, AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do receptor do objeto;
- h) Mão Própria, MP – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;
- i) Grandes Formatos, GF – serviço adicional que permite a postagem de encomendas nacionais com dimensões acima dos limites previstos no Termo de Prestação de Serviço PAC, mencionado no subitem 2.1.1, entre localidades credenciadas, disponível para consulta no portal da ECT: (<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>).

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termo de prestação do serviço PAC, disponível no portal da ECT:

([http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo\\_Prestacao\\_servico\\_PAC.pdf](http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_Prestacao_servico_PAC.pdf));

2.1.1.1. Para a modalidade de postagem agrupada por nota fiscal, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as informações em postagem em meio magnético, contendo a dimensão dos objetos e o respectivo número de nota fiscal agrupadora.

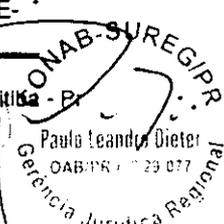
Anexo 4 Serviço PAC 41068 com GF – Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANÁ

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antônio*

*Paulo*



2.1.2. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da ECT:

(<http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo de Uso Serviço Logística Reversa v 06 10 08.pdf>);

2.1.3. Atender as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD:

2.1.3.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.3.2., seguinte;

2.1.3.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela ECT, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da ECT; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela ECT; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela ECT.

2.1.4. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras (etiquetas lógicas), de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela ECT;

2.1.5. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela ECT ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da ECT.

2.1.5.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela ECT ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da ECT.

2.1.6. Postar as encomendas com dimensões superiores ao padrão convencional, exclusivamente entre localidades credenciadas a entregar encomendas Grandes Formatos – GF, disponível para consulta no portal da ECT: (<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>)

2.1.6.1. Limites de dimensões a serem observados na postagem de encomenda com o serviço adicional GF:

a) maior dimensão (comprimento ou largura ou altura): 150 cm;

b) soma máxima das dimensões (comprimento + largura + altura): 300 cm.

2.1.6.2. Na prestação do serviço com adicional GF, a **CONTRATANTE** deverá efetuar a postagem de forma eletrônica utilizando o SIGEP WEB ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da ECT.

2.2. A ECT se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

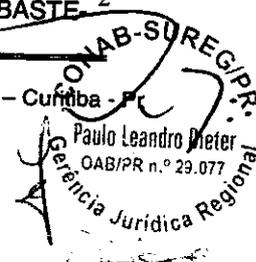
a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;

Anexo 4 Serviço PAC 41068 com GF – Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antônio*

*Neia*



- b) Etiquetas de registro com código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- d) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- e) Formulários: Aviso de Recebimento, Vale Postal, Certificado de Postagem e Lista de Postagem;

2.2.2. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos PAC Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da ECT mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE**, quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE**, quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela ECT, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

2.2.8. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.9. Ressarcir à **CONTRATANTE** o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;

2.2.10. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais;

2.2.11. O prazo de entrega regulamentar de encomenda PAC postada com serviço adicional Grandes Formatos será acrescido de 3(três) dias úteis.

### 3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Serviço PAC – preços constantes da tabela PAC 41068;

3.1.2. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Ser-

Anexo 4 Serviço PAC 41068 com GF – Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conelo@correios.com.br](mailto:conelo@correios.com.br)

CONAB-SUREGIPR  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

viços Nacionais;

3.1.3. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

3.1.4. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.5. Devolução de Documento – preços constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.6. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;

3.1.7. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;

3.1.8. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;

3.1.9. Adicional Grandes Formatos – preços constantes do verso da tabela PAC 41068.

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a a 3.1.9. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;

3.2.1. Os valores definidos na tabela PAC 41068, fornecida pela ECT, serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

#### 4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

\*\*\*\*\*

Anexo 4 Serviço PAC 41068 com GF – Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba/Pr  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)

*Antônio*

*19/06*

**CONAB-SUREG/PR**  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

CONTRATO Nº 991227446-8; ANEXO Nº 05

## CARTA COMERCIAL

**1. Definições**

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliar de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com a **ECT**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar à **ECT** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela **ECT**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela **ECT**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e layouts estabelecidos pela **ECT**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pela **ECT**, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;

2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, Anexo 5 Carta Comercial – Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco – 2º Andar – Curitiba  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

Ante

Maria

1  
COMAR SUREGIP  
Paulo Leandro Peter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerencia Jurídica Regional

os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.4;

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela ECT, para anotações por parte do carteiro;

2.1.6. Definir, juntamente com a ECT, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela CONTRATANTE;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional da ECT;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos, está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".

2.1.6.2. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela ECT;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento - AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela ECT.

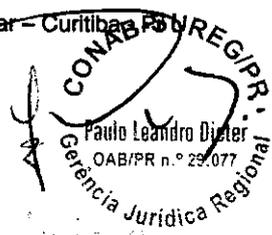
2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pela ECT;

2.1.8.1. Caso a CONTRATANTE fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela ECT.

2.1.9. Entregar, ao preposto da ECT, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

*Antônio*

*Paulo*



a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela ECT;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com a ECT, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

## 2.2. A ECT se obriga a:

### 2.2.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a CONTRATANTE, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a CONTRATANTE, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1. e 2.1.6.2. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à CONTRATANTE, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

Anexo 5 Carta Comercial — Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

3

*Antônio**Paulo**Leandro*

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pela **ECT**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pela **ECT**:

I – Aceito o peso aferido pela **ECT**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pela **ECT**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pela **ECT**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da **ECT**;

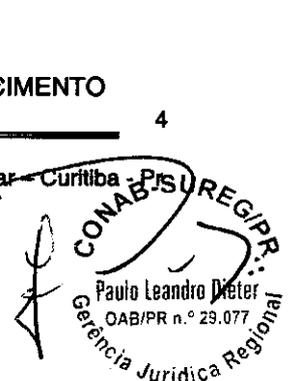
2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

Anexo 5 Carta Comercial — Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

4



CONAB/SU/REG/PR  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotar, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento - ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

### 3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento - AR, Mão Própria - MP e Valor Declarado - VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. A responsabilidade da **ECT** cessa terminado o prazo de 03 (três) meses para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de postagem;

3.3.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.4. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da **ECT**, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

3.5. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.5.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

Anexo 5 Carta Comercial — Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS — Endereço: Av João Negrão 1251 — Bloco I — 2º Andar — Curitiba  
Telefone: 41 33102376 — Fax: 41 33102411 — e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antes*  
*NGC*  
*Paulo Leandro Meyer*  
5  
CONAB-SUREG/PR  
Paulo Leandro Meyer  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

3.6. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue à **ECT**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.7. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pela **ECT** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.8. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**;

3.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

#### 4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Anexo 5 Carta Comercial — Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS — Endereço: Av João Negrão 1251 — Bloco I — 2º Andar — Curitiba  
Telefone: 41 33102376 — Fax: 41 33102411 — e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antes*

*na*

*[Handwritten signature]*



CONTRATO Nº 991227446-8; ANEXO Nº 06

## CORREIO INTERNACIONAL

## 1. Definições

1.1. Serviços de Remessa de Objetos Internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e Pré- franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional.

1.1.1. Os serviços previstos para o Correio Internacional que abrange este ANEXO são:

- a) Documentos: Econômico e Prioritário;
- b) SEDEX Mundi (Documentos e Mercadorias);
- c) Carta Mundial e Aerograma Internacional;
- d) Mercadorias: Leve Internacional e Mercadoria Econômica;
- e) Express Mail Service -EMS (Documentos e Mercadorias).
- f) Sur Postal (Documentos)
- g) Mala M

## 02. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** concorda e se compromete a observar integralmente o **TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS**, emitido pela **ECT**, apenso ao presente ANEXO, e disponibilizado no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).

2.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

2.2.1. Observar as condições gerais de aceitação quanto a peso, dimensões, utilização de serviços opcionais e outras estabelecidas pela **ECT**;

2.2.2. Utilizar embalagens adequadas ao peso, condições e natureza do conteúdo, conforme recomendações da **ECT**;

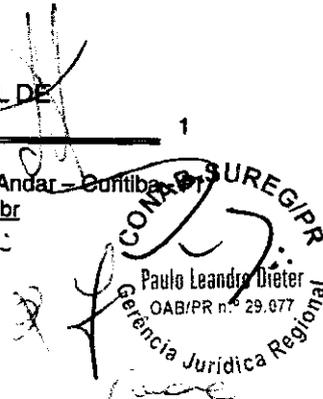
2.2.3. Utilizar, quando compatíveis com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da **ABNT**;

Anexo 6 Correio Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antônio*

*Paulo*



2.2.4. Observar as orientações contidas em guias e informativos a serem fornecidos pela ECT;

2.2.5. Observar a proibição de inclusão dos objetos relacionados no art. 13 da Lei N°6.538, de 22/06/1978;

2.2.6. Efetuar Seguro Obrigatório quando da inclusão de objetos classificados como: papéis representativos de valor ao portador, jóias, cédulas e moedas fora de circulação, cheques ao portador e metais preciosos, observadas as condições de aceitação;

2.2.7. Endereçar corretamente os objetos e responsabilizar-se pelas informações prestadas quanto a seu conteúdo, ficando responsável por quaisquer erros ou despesas decorrentes de informação incompleta ou errada;

2.2.8. Postar os objetos em Unidades previamente acordadas com a ECT;

2.2.9. Utilizar, para confecção de listas de postagem, o Sistema de Gerenciamento de Remessas Internacionais, quando fornecido pela ECT, aplicativo da ECT disponibilizado no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou sistema eletrônico próprio, quando compatível e autorizado pela ECT;

2.2.10. Quando da postagem de mercadorias, apresentar os objetos acompanhados dos respectivos Formulários de Postagem - AWB já preenchidos ou utilizando o Sistema de Gerenciamento de Remessas Internacionais, fornecido pela ECT, aplicativo da ECT disponibilizado no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou produzido por sua própria conta;

2.2.11. No caso de coleta domiciliar apresentar os objetos nas condições estabelecidas pela ECT;

2.2.12. Apresentar no ato da postagem dos objetos o CARTÃO DE POSTAGEM;

2.2.13. Quando optar por confecção própria dos formulários obrigatórios, confeccioná-los segundo modelos fornecidos pela ECT;

2.2.14. Restituir à ECT os "CARTÕES DE POSTAGEM", por ocasião da rescisão do ANEXO ou descredenciamento de preposto;

2.2.15. Em caso de perda ou extravio do "CARTÃO DE POSTAGEM", a CONTRATANTE deverá informar o fato à ECT, de imediato, por escrito;

2.2.16. Informar à ECT, por meio de correspondência, o endereço para apresentação das faturas;

2.2.17. Informar à ECT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando ocorrer mudança de endereço para entrega das faturas;

2.2.18. Solicitar, quando for o caso, a coleta de encomendas, nas condições estabelecidas pela ECT;

2.2.19. Anexar o respectivo Aviso de Recebimento Internacional, já devidamente preenchido, a cada objeto, se for o caso.

Anexo 6 Correo Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO CONAB N° 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS - Endereço: Av João Negrão 1251 - Bloco 1 - 2º Andar - Curitiba/PR  
Telefone: 41 33102376 - Fax: 41 33102411 - e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antônio*

*Márcia*

*Paulo*

2  
CONAB-SUREG/PR  
Paulo Leandro Pieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

2.3. A ECT se compromete a observar integralmente o TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS, apenso ao presente ANEXO;

2.4. A ECT se obriga a:

2.4.1. Fornecer à CONTRATANTE:

- a) Cartões de Postagem;
- b) Certificados e Listas de Postagem;
- c) Etiquetas de Serviço;
- d) Aviso de Recebimento Internacional;
- e) Formulário de Postagem – AWB.
- f) Modelos para confecção pela CONTRATANTE de "Lista de Postagem" e Formulários de Postagem – AWB; e
- g) Guias informativos dos serviços.

2.4.1.1. Opcionalmente, o cliente poderá produzir os formulários: Certificados/Lista de Postagem, Aviso de Recebimento, Formulário de Postagem - AWB e imprimir o código de barra, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela ECT;

2.4.2. Coletar os objetos, quando existir viabilidade operacional, de acordo com as especificações previamente acordadas;

2.4.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais de destino e pela entrega nos respectivos endereços, por meios próprios ou por serviços contratados de terceiros;

2.4.3.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado no AWB, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos CORREIOS (ou de seus contratados);

2.4.4. Restituir os Avisos de Recebimento Internacionais à CONTRATANTE, relativos aos objetos entregues e aos objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.4.5. Restituir à CONTRATANTE os objetos com devolução pedida cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.4.6. Indenizar à CONTRATANTE, no caso de mercadorias e de documentos registrados, quando ocorrer extravio por culpa exclusiva da ECT ou de terceiros contratados pela ECT;

2.4.6.1. As indenizações serão feitas de acordo com as previsões constantes no termo de condições de que trata o subitem 2.1. e nas Tabelas de Preços e Tarifas dos respectivos serviços;

Anexo 6 Correo Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)

*Antes*

*19/9*

*Paulo Leandro Dieter*



2.4.6.2. Não haverá o pagamento de indenização se for constatada a inobservância do disposto nos subitens 2.1. ao 2.2.; e

2.4.6.3. No caso de Seguro com cálculo do valor por estimativa, a ECT se reserva o direito de comprovar o valor real do conteúdo.

### 3. Preço, Descontos e Reajuste

#### 3.1. Preços e Tarifas

3.1.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** respectivamente, os preços previstos na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional e os relativos às embalagens e aos produtos pré-franqueados constantes na Tabela de Produtos Internacionais, vigentes na data da prestação dos serviços.

3.1.2. Para a Coleta Domiciliária, o preço será o mesmo praticado para os objetos expressos do regime interno;

3.1.3. Não haverá cobrança da coleta domiciliária quando for atendido um dos requisitos abaixo:

- Pelo menos 1 objeto a ser coletado for da modalidade expresso;
- Pelo menos 3 objetos forem da modalidade Leve Internacional;
- Pelo menos 5 objetos forem da modalidade Mercadoria Econômica;
- Quando a coleta compreender objetos do regime interno regulamentados para a coleta.

#### 3.2. Promoções

3.2.1. A **CONTRATANTE** participará, automaticamente, de programas promocionais ou de fidelidade, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional, com exceção do Sedex Mundi, para o qual há um termo de adesão específico.

3.2.1.1. A **ECT** se reserva o direito de alterar ou excluir os programas promocionais ou de fidelidade, de forma unilateral, a qualquer tempo, sem apresentar quaisquer justificativas à **CONTRATANTE**.

#### 3.3. Reajuste

3.3.1. Os preços definidos para os serviços e produtos previstos neste Contrato têm suas vigências adstritas às tabelas mencionadas no subitem 3.1.1 deste Anexo, sendo alterados quando da modificação das mesmas.

3.3.1.1. Os preços e as tarifas relativos aos serviços e produtos abrangidos por este contrato serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas e tarifas

### 4. Condições de Pagamento

Anexo 6 Correio Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - Pr

Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Ante*

*Maria*

*J*

4  
CONAB-SUREG/PR  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional  
*Dieter*

4.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

## 5. Disposições Gerais

5.1. Em caso de extravio de documentos registrados, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor do Seguro Automático previsto na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional;

5.2. Em caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, a responsabilidade da ECT está limitada aos valores e critérios de indenização estabelecidos no **TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS**, apenso ao presente ANEXO;

5.3. A **CONTRATANTE** responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo dos objetos postados;

5.4. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.5. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.6. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a ECT.

## 6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

**APENSO**

## TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS

### 1. OBJETO DO TERMO

1.1. Este TERMO apresenta as Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Internacionais contratado pelo **REMETENTE** junto aos **CORREIOS** - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - , à exceção das obrigações dispostas em Contratos específicos assinados por empregado autorizado dos **CORREIOS**.

Anexo 6 Correio Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS - Endereço: Av João Negrão 1251 - Bloco I - 2ª Andar - Curitiba - Pr  
Telefone: 41 33102376 - Fax: 41 33102411 - e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

5

*Antes*

*Paulo*

**CONAB-SUREG/PR**  
Paulo Leandro Dieter  
DAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

## 2. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

2.1. Objeto Postal Internacional é todo documento ou mercadoria encaminhada sob um mesmo **AWB** - Airway Bill ou CN 22, após ser aceito pelos **CORREIOS** para ser entregue ao destinatário.

2.1.1. Os documentos instrutivos da remessa são: o formulário de postagem e o formulário de postagem do Serviço SEDEX MUNDI, ambos chamados neste documento de **AWB**.

2.2. Os serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis são:

- a) Documentos: Prioritário e Econômico;
- b) Carta Mundial e Aerograma Internacional;
- c) SEDEX MUNDI, para Documentos e Mercadorias;
- d) Mercadorias: Leve Internacional e Mercadoria Econômica;
- e) Express Mail Service (EMS ): Documentos e Mercadorias;
- f) Sur Postal: Documentos;
- g) Mala M.

## 3. DA ACEITAÇÃO

3.1. O **REMETENTE** e os **CORREIOS** aceitam que as condições estipuladas neste TERMO prevaleçam no caso de qualquer conflito ou inconsistência com outra declaração escrita ou verbal existente entre as partes, sendo que nenhum empregado dos **CORREIOS** tem autoridade para alterar os termos e condições estabelecidas, ou fazer qualquer promessa em nome dos **CORREIOS**.

3.2. Caso qualquer das cláusulas deste TERMO seja, por qualquer motivo, desprovida da executoriedade, os demais termos e condições permanecerão integralmente em vigor.

3.3. O CN 22 deve ser utilizado no serviço Leve Internacional, sem finalidade comercial. Nos demais casos, o documento utilizado será o AWB. Documentos acondicionados em envelopes não necessitam de preenchimento de formulário.

## 4. DA POSTAGEM

4.1. O **REMETENTE** poderá enviar, pelos serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis, documentos, amostras, presentes e mercadorias comerciais exportados por pessoa física ou jurídica; com ou sem cobertura cambial.

Anexo 6 Correo Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antônio*

*Paulo*

*Paulo*

6  
CONAB-SUREG/PR  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

4.2. A postagem está restrita às agências que compõem a rede de cada um dos serviços de remessa.

4.3. Os objetos deverão ser apresentados fechados, ficando o **REMETENTE** responsável pela veracidade da Declaração de Conteúdo e do valor do objeto. O valor constante da Declaração de Conteúdo não poderá diferir do valor inscrito na Nota Fiscal anexa à remessa, em caso de exportação comercial.

4.4. O valor mercantil máximo das remessas cursadas com Declaração Simplificada de Exportação (DSE), está limitado ao equivalente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), observadas as especificações de legislação dos órgãos gestores e anuentes do Comércio Exterior Brasileiro e as restrições dos operadores e autoridades de cada país de destino.

4.5. Não serão aceitas postagens de remessas para entrega contra pagamento de taxas postais pelo destinatário.

4.6. Para o Serviço SEDEX MUNDI não serão aceitas postagens de remessas cujo endereço do destinatário seja Caixa Postal.

4.7. Não serão aceitas postagens de remessas que contenham:

- a) Objetos Perigosos como especificado em normas nacionais ou internacionais para transporte aéreo ou terrestre (ICAO – Internacional Civil Aviation Organization, IATA- Internacional Air Transport Association, DAC – Departamento de Aviação Civil, DGR, IMDG-Code, ADR, T.I ou outras);
- b) Moeda de valor corrente;
- c) Armas e munições;
- d) Qualquer bem cuja exportação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades brasileiras;
- e) Qualquer bem cuja importação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades do país de destino;
- f) Bens que constarem como proibidos no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).
- g) Quaisquer outros bens ou produtos proibidos por lei, tais como, entorpecentes, produtos protegidos pela legislação ambiental, etc.
- h) Objetos cuja remessa contraria a Convenção Postal Universal, Regulamento de Encomendas Postais ou o Regulamento de Correspondência.

4.7.1. Adicionalmente, para o Serviço SEDEX MUNDI, não serão aceitos:

Anexo 6 Correo Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba -  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)



*Ante*

*nao*

*Luca*

- a) Amostras, Presentes ou Mercadorias com valor mercantil superior ao equivalente a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos);
- b) Ouro, jóias ou artefatos de joalheria;
- c) Gemas e pedras preciosas;

4.7.2. Cabe ao remetente verificar se a remessa não se enquadra nas restrições acima.

4.8. Para obter informações adicionais, o **REMETENTE** deverá contatar uma das agências dos **CORREIOS**, acessar o site dos **CORREIOS** na Internet ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)) ou a Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 -725 7282 - para as demais localidades brasileiras.

4.9. No envio de Amostras, Presentes ou Mercadorias, o **REMETENTE** é o responsável pela apresentação, para encaminhamento junto da remessa, de todos os documentos necessários para desembaraço alfandegário no Brasil e no país de destino, conforme lista abaixo:

- a) Nota Fiscal, se pessoa jurídica, ou "Declaração no Campo Informações para Alfândega" do **AWB** ou o Formulário CN 22 - Declaração para a Alfândega, se pessoa física;
- b) Fatura Comercial (Commercial Invoice);
- c) Outros documentos exigidos pelas autoridades do Brasil ou do país de destino.

4.10. A postagem só será concretizada após a aceitação pelos **CORREIOS**, com a assinatura do seu representante e aplicação do carimbo datador no **AWB** e com a emissão do recibo financeiro do serviço.

#### 4.11. Seguro Adicional

4.11.1. Não serão aceitas postagens de documentos com declaração de valor, por consequência, não será possível contratar o seguro adicional dos **CORREIOS**.

4.11.2. Para contratar o seguro adicional para remessas de mercadorias, o **REMETENTE** deverá indicar sua opção na **AWB**, sendo o único responsável por tal opção e pelo pagamento do respectivo Ad Valorem a título de prêmio do seguro contratado.

4.11.2.1. O valor segurado poderá ser no valor parcial ou total declarado, observado o limite de US\$10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos) e o limite aceito pelo país de destino.

4.11.2.2. Para o serviço **SEDEX MUNDI** mercadoria, o valor segurado poderá ser feito exclusivamente pelo valor total declarado, observado o limite de US\$20.000,00.

4.11.3. O valor segurado, contratado em Reais, não poderá exceder o valor real do objeto, conforme indicação constante em Nota Fiscal, no Formulário **AWB**, **CN 22** e no Commercial

Anexo 6 Correo Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS - Endereço: Av João Negrão 1251 - Bloco I - 2º Andar - Curitiba  
Telefone: 41 33102376 - Fax: 41 33102411 - e-mail: [conelo@correios.com.br](mailto:conelo@correios.com.br)

*Antônio*

*Paulo*

8  
CONAB-SUREGIPR  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.877  
Gerência Jurídica Regional

Invoice, conforme documentos que instruem a remessa (Nota Fiscal, AWB e Commercial Invoice).

4.11.4. No caso de Seguro com cálculo do valor por estimativa, a ECT se reserva o direito de solicitar a comprovação do valor real do conteúdo.

4.11.5. O limite máximo do valor segurado da mercadoria é US\$ 10.000 (dez mil dólares americanos) ou equivalente em outra moeda, observados os limites e restrições de cada país de destino, disponíveis em nossas agências e pelo site dos **CORREIOS** na internet ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)).

4.11.6. Não será permitida a contratação do seguro adicional dos **CORREIOS** para cobertura de antiguidades, cerâmicas tais como porcelana, louça decorativa, relíquia ornamental, artigos de vidro, produtos que podem causar perigo ou dano à pessoa humana ou bens dos **CORREIOS** e de seus contratados, produtos proibidos ou sujeitos a restrições. O seguro adicional não cobre, também, quaisquer danos a objetos frágeis colocados em embalagens não apropriadas e/ou inadequados para transporte pelos **CORREIOS**.

4.11.6.1. Caso o **REMETENTE** opte por **NÃO** fazer seguro adicional das mercadorias, na ocorrência de extravio, espoliação ou avaria da remessa internacional, o remetente terá direito apenas ao Seguro Gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço contratado.

#### 4.12. Impossibilidade de entrega da remessa no endereço de destino

4.12.1. Para casos de impossibilidade de entrega ao destinatário, o **REMETENTE** deverá indicar na **AWB** sua opção de autorizar os **CORREIOS** a proceder à devolução da remessa ou tratá-la como abandonada.

4.12.2. Caso solicite a devolução da remessa, o **REMETENTE** fica ciente que lhe serão repassados os custos de devolução, a serem pagos quando da retirada das remessas na agência indicada em Aviso de Chegada.

4.12.3. Serão incluídas nos custos de devolução, as despesas de transporte, despesas de armazenagem, outras taxas cobradas pelo correio de destino, despesas decorrentes da devolução em função de não aceitação dos Objetos Postais Internacionais por autoridade alfandegária, taxas aduaneiras, encargos governamentais e outras despesas atinentes.

#### 4.13. Registro no SISCOMEX

4.13.1. No **AWB**, o **REMETENTE** deverá declarar se a remessa está ou não sujeita a Declaração Simplificada de Exportação – DSE ou Declaração de Despacho de Exportação – DDE, para Registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, sendo o único responsável pela opção tomada e sua adequação à legislação brasileira.

Anexo 6 Correio Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015  
DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Ante*

*na*  
*a*  
*ca*

9  
CONAB-SUREGIP  
Paulo Leandro Peter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerencia Juridica Regional

4.13.2. No caso de exportação por DSE o **REMETENTE** poderá nomear os **CORREIOS** como seu representante para que efetue o Registro no SISCOMEX.

4.13.3. Caso o **REMETENTE** providencie os registros, deverá apor a numeração no campo próprio do formulário de postagem.

4.13.4. Estarão sujeitas ao registro no SISCOMEX as remessas apresentadas pelo **REMETENTE** contendo:

- a) Amostras ou Presentes com Valor Declarado acima de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda para o Serviço SEDEX MUNDI e acima de US\$ 1.000,00 (mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda para os demais serviços.
- b) Mercadorias exportadas por pessoa física ou jurídica, com ou sem cobertura cambial.

4.13.5 Caso o **REMETENTE** nomeie os **CORREIOS** como seu agente para registro no SISCOMEX, conforme item 4.13.2, os **CORREIOS** se responsabilizarão pela inscrição do número da DSE no campo próprio do AWB e informarão o mesmo ao **REMETENTE**.

4.13.5.1 Quando o **REMETENTE** nomear os **CORREIOS** como seu agente para efeitos de Registro no SISCOMEX, estará autorizando os **CORREIOS** a preencherem em seu nome quaisquer documentos necessários para o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis, e a agir como seu agente para fins de alfândega e controle de exportação, sem, entretanto, haver qualquer responsabilidade dos **CORREIOS**, com relação às informações prestadas pelo **REMETENTE**.

4.13.6 No caso de exportações ou remessa de amostras, o **REMETENTE** se responsabiliza pelo correto enquadramento das mercadorias na Classificação Fiscal de Mercadorias utilizada pela Secretaria da Receita Federal - NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), estendendo essa responsabilidade aos custos e despesas decorrentes de quaisquer informações erradas.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO ALFANDEGÁRIA

5.1. Todas as remessas serão apresentadas pelos **CORREIOS** (ou por seus contratados) para fiscalização pelas autoridades alfandegárias brasileiras.

5.2. A seu critério e a qualquer tempo, as autoridades alfandegárias poderão abrir as remessas contendo mercadorias para verificação do conteúdo.

5.3. No destino, as remessas ficarão sujeitas às regras de fiscalização estabelecidas pelas leis e regulamentos do país de destino. Os Correios ou as Administrações Postais estrangeiras não podem interferir no processo de fiscalização alfandegária.

## 6. DO TRANSPORTE, DA DISTRIBUIÇÃO E DOS PRAZOS

Anexo 6 Correo Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

10

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - Pr  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conelo@correios.com.br](mailto:conelo@correios.com.br)

*Antes*  
*NGA*  
*Paulo Leandro Peter*  
Gerencia Juridica Regional  
CONAB-SUREG/PR  
OAB/PR n.º 29.077

6.1. Todas as remessas serão transportadas pelos **CORREIOS** (ou por seus contratados) até o país de destino.

6.2. No país de destino, as remessas serão distribuídas no endereço do destinatário, conforme indicado pelo remetente na própria remessa e/ou **AWB**.

6.2.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado pelo **REMETENTE** no próprio objeto e/ou no **AWB**, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos **CORREIOS** (ou por seus contratados).

6.2.2. As remessas aceitas no endereço do destinatário serão consideradas entregues em perfeitas condições.

6.3. Os prazos estimados de distribuição, em quantidade de dias úteis, estarão disponíveis nas agências, no site dos **CORREIOS**, na internet ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)) e na Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 -725 7282 - para as demais localidades brasileiras.

6.3.1. As remessas internacionais estão sujeitas à retenção pelas autoridades aduaneiras ou governamentais para verificação de conteúdo ou aplicação de tributos de importação ou outros, de acordo com a legislação de cada país. Os atrasos decorrentes desse tipo específico de procedimento não foram considerados nos prazos divulgados.

## 7. DA DEVOLUÇÃO

7.1. No caso de a entrega se tornar impossível, pela ausência temporária, mudança de domicílio, morte, recusa do destinatário ou por outro motivo, as remessas serão tratadas como abandonadas ou devolvidas, conforme orientação do **REMETENTE** no **AWB**.

7.2. O **REMETENTE**, ao optar pelo recebimento em devolução da Remessa, se responsabiliza por indenizar integralmente os **CORREIOS**, conforme o descrito no subitem 4.12.2. e 4.12.3.

## 8. DAS INDENIZAÇÕES

### 8.1. Atraso

8.1.1. No caso em que ocorrer atraso na entrega do Serviço de SEDEX MUNDI, o **REMETENTE** terá direito a receber uma indenização no valor dos preços postais pagos, exceto se:

- a) A remessa apresentar problemas relacionados à forma de embalagem, ao acondicionamento, à documentação ou ao seu conteúdo.

Anexo 6 Correlato Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

11

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

CONAB/SUREG/PR  
Paulo Leandro Meyer  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

Antes

na  
a  
ou

- b) A remessa ficar retida para fiscalização ou pagamento de tributos pelas autoridades competentes no Brasil, em algum país de trânsito, ou no país de destino, cujas despesas ficam a cargo do remetente.
- c) As informações do endereço do destinatário constante do AWB não estiverem corretas ou completas, inclusive quanto à indicação do Código Postal do endereço do destinatário.
- d) O endereço de entrega do destinatário estiver situado em área não acessível para entrega.
- e) O destinatário estiver ausente do endereço indicado no momento da apresentação da remessa para entrega e não houver outra pessoa para receber a remessa.
- f) O destinatário não residir mais no endereço indicado.
- g) O destinatário, ou outra pessoa responsável que esteja no endereço indicado, se recusar a receber a remessa.
- h) Ocorrer situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundação, guerra, queda de aeronave, embargo, condições climáticas inapropriadas, greves, atos ou omissões de autoridade públicas, etc.

## 8.2. Extravio, Espoliação ou Avaria Total

8.2.1. No caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, quando tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- a) Valor segurado;
- b) Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data de autorização do pagamento da indenização.

8.2.2. No caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, quando **NÃO** tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- a) Valor do seguro gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço;
- b) Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data de autorização do pagamento da indenização.

8.2.3. No caso de extravio, espoliação ou avaria total de documento com registro, o montante a ser pago corresponderá ao valor relativo ao seguro gratuito e os preços postais, constantes da tarifa postal internacional, vigentes na data da autorização de seu pagamento.

## 8.3. Espoliação ou Avaria Parcial da remessa

Anexo 6 Correio Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - Pr

Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conelo@correios.com.br](mailto:conelo@correios.com.br)

12

*Antônio*

*Paulo Leandro Dieter*

CONAB-SUREG/PR  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

8.3.1. No caso de espoliação ou avaria parcial da remessa internacional contendo mercadorias, quando tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá ao valor da mercadoria faltante que consta na Nota Fiscal ou no **AWB** proporcional ao Valor Segurado.

8.3.2. No caso de espoliação ou avaria parcial da remessa internacional contendo mercadorias, quando **NÃO** tiver sido contratado seguro opcional, a importância a ser paga, a título de indenização, será equivalente ao dano causado, proporcional à fração do Seguro Gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço.

8.4. O **REMETENTE** aceita e concorda que os **CORREIOS** não serão responsáveis por qualquer outro tipo de prejuízo direto ou indireto, inclusive perda da receita, lucro, mercado, licitações, perda do uso do conteúdo ou perda de oportunidades, resultante de atraso, entrega equivocada, extravio ou dano da remessa.

8.5. Os **CORREIOS** não indenizarão remessas extraviadas ou danificadas decorrentes de situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundação, guerra, queda de aeronave, embargo, condições climáticas inapropriadas, greves, atos, omissões de autoridade públicas ou similares que ocorrerem sem que haja culpa dos **CORREIOS**.

8.5.1. Da mesma forma, os **CORREIOS** não serão responsáveis por danos de natureza elétrica, magnética ou por perda ou avaria de imagens, gravações eletrônicas, fotográficas ou de filmagens.

8.6. Para fazer jus ao recebimento das indenizações previstas neste TERMO, o **REMETENTE** deverá apresentar reclamação formal por meio do site dos **CORREIOS** na internet [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou por meio da Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 -725 7282 - para as demais localidades brasileiras, no prazo de até 90 dias a contar da data da postagem da remessa. Após este prazo, os **CORREIOS** considerarão a remessa como devidamente entregue, não cabendo mais qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte do **REMETENTE**.

8.7. Para o caso de indenização deverá ser respeitado o prazo previsto nos regulamentos a que se sujeitam os **CORREIOS**, necessário para as averiguações pertinentes.

## 9. RESPONSABILIDADES DO REMETENTE

9.1. O **REMETENTE** é responsável pelo pagamento dos preços postais relativos à remessa.

9.2. O **REMETENTE** deve assegurar-se de que o Objeto Postal Internacional encontra-se adequadamente embalado para transporte e manuseio seguros, e de que o endereço do destinatário indicado no próprio objeto e no **AWB**, quando for o caso, está completo, incluindo o número de telefone, o código de endereçamento postal e o endereço eletrônico (e-mail), se existentes.

Anexo 6 Correio Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

13

DIRETORIA REGIONAL PARANA

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS - Endereço: Av João Negrão 1251 - Bloco I - 2º Andar - Curitiba -

Telefone: 41 33102376 - Fax: 41 33102411 - e-mail: [conelo@correios.com.br](mailto:conelo@correios.com.br)

COMAB-SUREG/PR  
Paulo Leandro Diéter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

*Antes*

*Brá*  
*ide*

9.3. O **REMETENTE**, no caso de falha de sua parte no cumprimento de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis a qualquer das obrigações anteriormente descritas, concorda em indenizar os **CORREIOS** e mantê-los livres e ilesos de toda e qualquer reclamação, reivindicação, responsabilidade ou despesa.

#### 10. RESPONSABILIDADES DOS CORREIOS

10.1 Os **CORREIOS** responderão por perdas, espoliação ou avaria total nas mercadorias transportadas nos limites estabelecidos no presente Termo.

10.2. A responsabilidade dos **CORREIOS** pelos Objetos Postais Internacionais está limitada ao processo que se inicia quando do recebimento dos Objetos Postais Internacionais do **REMETENTE** e se encerra quando da entrega ao destinatário, atentando-se para as excludentes de responsabilidade assinaladas neste instrumento, notadamente as previstas nos subitens 8.5 e 8.5.1., excluindo-se assim, qualquer responsabilidade dos **CORREIOS**, por fatos ocorridos antes do efetivo recebimento ou depois da efetiva entrega.

Anexo 6 Correio Internacional - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS - Endereço: Av João Negrão 1251 - Bloco I - 2º Andar - Curitiba - PR

Telefone: 41 33102376 - Fax: 41 33102411 - e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)

14

CONAB-SUREG/PR

Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

*Antes*

*19/02*

*9*

*[Handwritten signature]*

CONTRATO Nº991227446-8 ; ANEXO Nº 07

**MALOTE****1. Definições**

1.1. Serviço de **MALOTE** consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, conforme detalhamento apresentado na Ficha Operacional, que é parte integrante deste ANEXO.

1.1.1. Correspondência agrupada – é a reunião, em volume, de objetos da mesma ou de diversas naturezas quando, pelo menos, um deles for sujeito ao regime de exclusividade, remetidos a pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou suas agências, filiais ou representantes.

1.1.2. Percursos - São os trajetos previamente definidos pela **CONTRATANTE**, para a realização do serviço de coleta, transporte e entrega, tanto no sentido de ida quanto da volta, podendo ser executado dentro de uma mesma cidade ou entre as localidades definidas pela **CONTRATANTE**.

**2. Execução dos serviços****2.1. Características Gerais**

2.1.1. A correspondência agrupada será sempre acondicionada, pela **CONTRATANTE**, em malote específico, fornecido pela **ECT**, nos termos do subitem 6.1.

2.1.1.1. O peso máximo recomendado para o acondicionamento no malote é de 15 kg, sendo admitida remessa de até 30 kg, com o objetivo de atender remessa de objeto e processos que não podem seguir em embalagens separadas.

2.1.2. O serviço de **MALOTE** será executado entre as localidades definidas pela **CONTRATANTE**, caracterizando os percursos sempre com ida e volta nas frequências definidas.

2.1.2.1. O prazo de entrega do **MALOTE** é o mesmo da Encomenda **SEDEX** e está disponível para consulta na página dos Correios na **WEB**, no endereço: [www.correios.com.br/malote](http://www.correios.com.br/malote).

2.1.3. A coleta será realizada conforme especificado na Ficha Operacional do **MALOTE** anexa ao **CONTRATO**, podendo ocorrer entre 14/18h e a entrega entre 8/12h do dia da chegada à localidade de destino.

2.1.3.1. Os horários de coleta e de entrega estão sujeitos à adequação em função de peculiaridades regionais e de transporte em algumas localidades que prestam o serviço.

Anexo nº 07 **MALOTE** - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)



2.1.4. Em cada percurso, havendo viabilidade operacional previamente confirmada pela ECT, estarão disponíveis os seguintes serviços adicionais:

2.1.4.1. Coleta Programada Diurna – coleta do malote entre 14/15h, 15/16h, 16/17h e 17/18h, de segunda a sexta-feira, conforme opção da **CONTRATANTE**;

2.1.4.1.1. Nos grandes centros, dependendo da viabilidade operacional, este serviço adicional poderá ser oferecido no período da manhã, nas seguintes faixas horárias: 8/9h, 9/10h, 10/11h e 11/12h.

2.1.4.2. Coleta Programada Noturna – coleta do malote, entre 18:00 e 20:00, de segunda a sexta-feira, desde que possível a expedição no mesmo dia.

2.1.4.3. Coleta/entrega Simultânea – operação de coleta e entrega de malote que ocorre na mesma visita, de forma simultânea, em percurso de âmbito local/metropolitano.

2.1.5. A **CONTRATANTE** poderá enviar malote fora da frequência contratada, mediante a sua entrega diretamente na unidade operacional de vinculação do contrato.

2.1.5.1. A **CONTRATANTE** poderá aproveitar a presença do carteiro do serviço **MALOTE** para efetuar postagem avulsa de malote de percurso e frequência em outros dias da semana.

2.1.5.2. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, entregar o malote na unidade de vinculação, caso queira antecipar ou postergar o horário definido para coleta domiciliar.

2.1.5.3. Para retirar o malote na unidade operacional ou de atendimento, a **CONTRATANTE** deverá credenciar seu preposto, por meio de comunicação escrita. Este documento deverá ficar arquivado na respectiva unidade da ECT.

2.1.6. O contrato do qual este ANEXO faz parte dará direito ao serviço **SEDEX** tabela 4009-6, mediante o respectivo ANEXO, sem exigência de cota mínima.

## 2.2. Percursos

2.2.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, via internet, por meio de senha (<http://apps.correios.com.br/malote/>):

- a) a inclusão de percursos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- b) a alteração de percursos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- c) a suspensão temporária de contrato ou percurso (total ou parcial), com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

2.2.1.1. Poderão ser alterados, via internet, por meio de senha (<http://apps.correios.com.br/malote/>):

- a) endereço de origem ou de destino, ou ambos, desde que não altere(m) a(s) respectiva(s) localidade(s);

Anexo nº 07 MALOTE - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

2  
CONAB-SUREG/PR  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerencia Jurídica Regional

- b) razão social da **CONTRATANTE**, sem alteração no CNPJ;
- c) frequência de percursos; e
- d) fornecimento de novos malotes - por motivo de ampliação da frequência ou previsão de aumento de volume de objetos a serem transportados.

2.2.1.2. O período de suspensão terá duração mínima de 15 dias e máxima de 30 dias.

2.2.1.3. Não haverá faturamento do percurso durante o período de suspensão.

2.2.1.3.1. Para uma nova suspensão deverá ser atendido o interstício mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de retorno do serviço.

2.2.1.4. O cancelamento de percurso deverá ser solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, exceto quando se tratar de ANEXO com percurso único, caso em que se aplicará o disposto no subitem 9.1.1 do contrato do qual este ANEXO faz parte.

2.2.1.4.1. Os malotes respectivos deverão ser devolvidos de imediato.

2.2.2. As modificações de que tratam os subitens 2.2.1., alíneas "a" e "b", e 2.2.1.1, alíneas "a", "b" e "c", serão efetivadas mediante comunicação, por carta, da **ECT** à **CONTRATANTE**, cuja cópia será anexada ao ANEXO respectivo, dispensada a emissão de Termo Aditivo.

### 3. Obrigações

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1.1. Utilizar exclusivamente malotes padronizados, fornecidos pela **ECT** nos tamanhos médio e grande;

3.1.2. Introduzir no local apropriado do malote o cartão operacional fornecido pela **ECT**, de modo que a face com o endereçamento de destino fique totalmente visível, evitando prejuízo à remessa em função de encaminhamento indevido ou da possível devolução do malote para regularização;

3.1.3. Entregar os malotes em até 3 (três) minutos contados da chegada do preposto da **ECT** a seu domicílio, na faixa horária prevista neste ANEXO;

3.1.4. Fechar os malotes de forma a manter a segurança e resguardar a inviolabilidade do conteúdo, utilizando os modelos de lacres plásticos de segurança, que atendem às especificações recomendadas pela **ECT** e disponíveis para consulta na página do serviço na internet ([www.correios.com.br/malote](http://www.correios.com.br/malote));

3.1.5. Dar recibo de coleta ou entrega do malote na lista respectiva;

3.1.5.1. Se na coleta for identificado malote danificado, o carteiro poderá solicitar a troca por outro;

Anexo nº 07 MALOTE - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS - Endereço: Av João Negrão 1251 - Bloco I - 2º Andar - Curitiba  
Telefone: 41 33102376 - Fax: 41 33102411 - e-mail: [conelo@correios.com.br](mailto:conelo@correios.com.br)

*Antônio*

*Maia*

*Paulo*

3  
CONAB-SUREGIPR  
Paulo Leandro Dieter  
DAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

3.1.5.2. Se o dano for observado durante os procedimentos operacionais, no ato da entrega do malote danificado, a **CONTRATANTE** deverá tomar conhecimento da não-conformidade, recebendo a notificação, emitida em 2 vias, para assinatura na 2ª via e arquivamento na unidade de vinculação.

3.1.6. Solicitar à **ECT** a substituição do malote ou do cartão operacional danificado;

3.1.7. Devolver os malotes à **ECT**, em caso de substituição destes, cancelamento de percurso ou rescisão de contrato do qual este ANEXO faz parte;

3.1.7.1. Passados 5 (cinco) dias corridos do cancelamento, os malotes não devolvidos serão considerados extraviados sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**;

3.1.7.1.1. O descumprimento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento das embalagens não devolvidas, segundo os preços vigentes à época;

3.1.8. Manter atualizados os endereços de coleta e entrega dos malotes e de cobrança da fatura, solicitando à **ECT**, preferencialmente por meio da página do serviço na Internet (<http://apps.correios.com.br/malote/>), qualquer alteração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

3.1.9. Informar à **ECT**, no ato da contratação, os seus representantes credenciados a utilizar os serviços previstos na Ficha Operacional apenso deste ANEXO;

3.1.9.1. A **CONTRATANTE** deverá controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.2. Operações via internet – (<http://apps.correios.com.br/malote/>)

3.2.1. A **CONTRATANTE** terá à disposição as seguintes transações via internet:

- a) simular orçamentos para novos percursos;
- b) solicitar a inclusão, alteração e exclusão de percursos;
- c) solicitar fornecimento e substituição de embalagens;
- d) cadastrar novos usuários para acesso ao sistema;
- e) solicitar alteração de dados cadastrais;
- f) consultar fatura e impressão de segunda via;
- g) consultar a movimentação do malote e do percurso;
- h) suspender temporariamente a execução total ou parcial dos percursos;
- i) acompanhar as solicitações mencionadas nas alíneas "b", "c" e "e" acima.

Anexo nº 07 MALOTE - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2ª Andar – Curitiba/PR  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conelo@correios.com.br](mailto:conelo@correios.com.br)

*Ante*

*para*

*a*

*f*

Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077

Gerência Jurídica Regional

3.2.2. Solicitar à ECT uma senha com perfil de ADMINISTRADOR, gerada automaticamente pelo seu sistema de segurança, que o habilitará a realizar transações para o serviço de MALOTE, disponíveis no endereço: <http://apps.correios.com.br/malote/>

3.2.2.1. A senha recebida por email deverá ser alterada pela CONTRATANTE, mediante operação disponível no sistema Malote WEB.

3.2.2.2. A CONTRATANTE, de posse da nova senha, poderá efetuar o cadastro, a seu critério, de outros empregados ou prepostos com a finalidade de realizarem as transações referidas.

3.2.2.3. Em cada cadastramento adicional efetuado, a ECT fornecerá, por email, uma senha exclusiva para cada empregado ou preposto, com o perfil de USUÁRIO incluído pela CONTRATANTE.

3.2.2.4. As transações efetuadas em nome da CONTRATANTE, diretamente por seus representantes ou por seus empregados ou prepostos cadastrados, serão por ela assumidas como firmes e verdadeiras, não cabendo à ECT responsabilidade por eventuais danos advindos de uso indevido de senha, ainda que decorrente de ação de terceiros.

### 3.3. A ECT se obriga a:

3.3.1. Fornecer à CONTRATANTE os malotes e os respectivos cartões operacionais;

3.3.1.1. O fornecimento de malote obedecerá às disposições do subitem 6.1;

3.3.1.2. O cartão operacional, para endereçamento do malote e identificação do serviço prestado;

3.3.2. Coletar os malotes nos locais e nas frequências constantes da Ficha Operacional;

3.3.2.1. Se o dia da coleta coincidir com feriado, a coleta será sempre antecipada para o dia útil imediatamente anterior;

3.3.2.2. Coincidindo o feriado com a segunda-feira, a coleta será realizada na sexta-feira, ou no sábado, se nesse dia houver programação de coleta para a CONTRATANTE.

3.3.3. Expedir os malotes aos destinos e entregá-los nos endereços estabelecidos, constantes da Ficha Operacional;

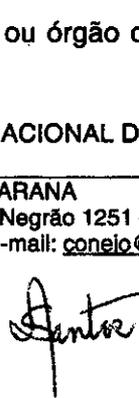
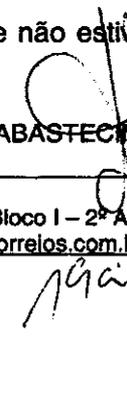
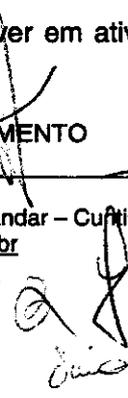
3.3.3.1. Em áreas não abrangidas pela distribuição domiciliária, a entrega e a retirada do malote deverão ser feitas pela CONTRATANTE na Unidade indicada pela ECT, em horário de funcionamento para atendimento a clientes do serviço de MALOTE.

3.3.3.2. Haverá entrega de malote aos sábados de acordo com o percurso contratado, exceto se:

a) o malote for destinado a empresa ou órgão que não estiver em atividade no momento da tentativa de entrega;

Anexo nº 07 MALOTE - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conelo@correios.com.br](mailto:conelo@correios.com.br)

  
  
  
  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerencia Jurídica Regional

3.3.5. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à **CONTRATANTE**, nas condições expressas no artigo 41, da lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.

#### 4. Preço, Tarifa e Reajuste

##### 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

4.1.1. Pela prestação do serviço de **MALOTE** e pelos serviços adicionais de Coleta Programada Diurna, Coleta Programada Noturna, Coleta e Entrega Simultânea quando estes forem contratados, os valores previstos na Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**, vigente na data de sua prestação.

4.1.2. Pelo malote substituído por dano, perda ou não-devolução sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, o valor de reposição, vigente à época da reposição, conforme a Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**.

4.2. Para cada percurso contratado haverá um VSC - Valor do Serviço Contratado, cujo montante será calculado considerando o percurso e a frequência contratados (ida e volta) de uma remessa de 2 (dois) quilogramas ao longo do período de faturamento.

4.2.1. Para os percursos em que o valor correspondente aos serviços prestados no mês, referidos no subitem 4.1.1, for inferior ao VSC, a cobrança mensal, nos termos do item 5, considerará o valor deste último.

4.2.1.1. O valor do VSC mensal não é fixo. O VSC varia de acordo com o número de dias da semana contratados (frequência semanal), utilizados durante o período base para faturamento, previsto na alínea "a" do subitem 6.1, do contrato do qual este ANEXO faz parte.

4.2.1.2. O VSC será considerado, para efeito de cobrança, a partir da vigência do percurso contratado.

4.2.1.3. No cálculo mensal do valor do VSC de um determinado percurso serão consideradas todas as remessas postadas dentro e fora da frequência programada no período de faturamento.

4.2.1.4. O feriado que coincidir com a frequência semanal terá a coleta antecipada, conforme previsto nos subitens 3.3.2.1 e 3.3.2.2, e será considerado como coleta efetivamente realizada no cálculo do Valor do Serviço Contratado - VSC do respectivo período de faturamento.

4.2.1.5. Não será cobrado o VSC no período em que o percurso estiver suspenso.

4.3. Os valores previstos neste item terão suas vigências adstritas à Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**, conforme o caso, e serão alterados quando da modificação destas.

Anexo nº 07 **MALOTE** - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS - Endereço: Av João Negrão 1251 - Bloco I - 2º Andar - Curitiba/PR  
Telefone: 41 33102376 - Fax: 41 33102411 - e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antônio*  
*19/01/09*  
*Paulo Leandro Dieter*  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerencia Jurídica Regional

4.3.1. O reajuste das tabelas mencionadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados do início de sua vigência, indicada no seu próprio conteúdo.

4.3.2. O prazo estipulado no subitem 4.3.1 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

## 5. Condições de Pagamento

5.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5.2. A ECT apresentará à **CONTRATANTE** a fatura mensal, no endereço indicado, correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos, levantados com base nos registros de expedição e comprovantes de venda de produtos.

5.3. A data limite para entrega da fatura será de 05 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso, desde que haja solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

5.3.1. Ficarão disponibilizadas no endereço: <http://apps.correios.com.br/malote/> as segundas vias das faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo, analiticamente, os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. Isto ocorrerá dois dias úteis após o fechamento do ciclo do faturamento, sem nenhum custo para o cliente da ECT.

## 6. Disposições Gerais

6.1. O malote será fornecido ao cliente em regime de cessão sem ônus, conforme critérios definidos pela ECT.

6.1.2. O malote será substituído sem ônus para o cliente sempre que o desgaste pelo uso assim o recomendar.

6.1.3. Havendo desgaste, dano, inutilização, extravio ou perda sob a responsabilidade do cliente, ou a não devolução no prazo definido no subitem 3.1.7.1, implicará a cobrança do valor do malote constante na Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**.

6.2. A ECT não se responsabiliza:

6.2.1. Pela inclusão, no malote, de valor, objeto frágil ou de natureza diversa à de correspondência;

6.2.2. Pela demora na execução dos serviços, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

6.2.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

Anexo nº 07 MALOTE - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba -  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Antônio*

*Negri*

*2*

8  
CONAB-SUREG/PR  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerencia Juridica Regional  
*Dieter*

6.2.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental, e

6.2.5. Por fraude ou dano decorrente do uso indevido de senha no sistema Malote Web, ocorrido antes da solicitação de cancelamento à ECT, de preposto com perfil ADMINISTRADOR.

6.3. A responsabilidade da ECT cessa:

6.3.1. Quando o malote tiver sido entregue a quem de direito;

6.3.2. Findo o prazo de 3 (três) meses para a reclamação, a contar da data da remessa;

6.3.3. Em caso fortuito ou de força maior, tais como catástrofes naturais, greve, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular; e

6.3.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho, independentemente de sua vontade.

6.4. Não se devem incluir no malote os materiais relacionados no artigo 13 da lei nº 6.538, de 22.06.78.

6.5. A **CONTRATANTE** responderá por todo e qualquer prejuízo causado à ECT ou a terceiros por uso indevido do objeto deste contrato.

6.6. A ECT reserva-se o direito de proceder, a seu critério, a abertura do malote, para verificação e controle de conteúdo, na presença do representante da **CONTRATANTE**.

6.7. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo o ônus dos tributos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

6.7.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte, em decorrência de fato, cuja responsabilidade originária seja do contribuinte, caberá a este ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

6.7.2. Para efeito do ressarcimento, exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial do seu pagamento.

6.8. As condições constantes da Ficha Operacional serão consideradas automaticamente aprovadas, se não houver manifestação formal contrária, no prazo de 10 (dez) dias corridos de seu envio à **CONTRATANTE**.

6.9. Em caso de extravio ou perda, a responsabilidade da ECT limita-se ao preço da remessa afetada mais o valor do seguro automático, ambos segundo a Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**, vigente na data de autorização do pagamento da indenização.

6.9.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1 do contrato do qual este ANEXO faz parte.

Anexo nº 07 MALOTE - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS - Endereço: Av João Negrão 1251 - Bloco I - 2º Andar - Curitiba - Pr  
Telefone: 41 33102376 - Fax: 41 33102411 - e-mail: [conelo@correios.com.br](mailto:conelo@correios.com.br)

*Antes*

*19/09*

9  
CONAB-SUREGIPR  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional  
*Dieter*

6.10. As disposições contratuais deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes aos serviços prestados, assim como os costumes e as normas vigentes.

6.11. Este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

6.12. Os serviços serão prestados diretamente pela ECT, sendo vedada a cessão, transferência ou vinculação do contrato a unidade terceirizada.

6.13. Competirá à **CONTRATANTE**:

a) Comunicar imediatamente à ECT qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha do perfil de ADMINISTRADOR, para imediato bloqueio de acesso;

b) Efetuar, sempre que necessário e a seu critério, mediante procedimento acessível no endereço da ECT na internet (<http://apps.correios.com.br/malote/>), o cancelamento de cadastro de empregados ou prepostos com perfil USUÁRIO;

c) Solicitar, por interesse próprio, o cancelamento da senha de acesso com perfil de ADMINISTRADOR, ciente de que esse cancelamento implicará o bloqueio de todas as senhas atribuídas aos demais usuários cadastrados.

6.14. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

6.15. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

6.16. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a ECT.

## 7. Vigência do ANEXO

A partir da assinatura deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário, sem prejuízo no disposto do subitem 2.2 do Contrato Múltiplo e 2.2.1.4 deste Anexo.

Anexo nº 07 MALOTE - Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba -  
Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Santos*

*19/02*

10  
CONAB-SUREGIPR  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerencia Jurídica Regional



SIGLA DA DR

# MALOTE

Em conformidade com as informações do cliente, a ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, PROCESSARA AS ALTERACOES ABAIXO ASSINALADAS.

Preencher com: "E" para Estratégico / "C" para Corporativo / "V" para Varejo

RAZÃO SOCIAL: **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB**

ENDERECO DE COBRANÇA: **RUA MAUA 1116**

ENDERECO DE COLETA NA ORIGEM: **RUA MAUA 1116**

RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO: **VIVIANE DEBUS**

RAZÃO SOCIAL: **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB**

CNPJ: **26.461.699/0052-20**

CIDADE: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **80030-2000**

CONTRATO Nº: **991227446-8**

e-mail: **pr.setad@conab.gov.br**

Telefone: **41 33132717**

UF: **PR**

CEP: **80030-200**

Telefone: \_\_\_\_\_

NOME PELO QUAL QUER SER CHAMADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTRATO NOVO

Múltiplo Simplificado

Múltiplo convencional

QUANTIDADE DE SACOLAS POR PERCURSO: \_\_\_\_\_

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> INCLUSÃO DE PERCURSO (MENCIONAR NO CAMPO "DADOS DOS PERCURSOS", O ENDEREÇO COMPLETO) | <input type="checkbox"/> ENDEREÇO COLETA NA ORIGEM (MENCIONAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO, O ENDEREÇO ANTERIOR) | <input type="checkbox"/> SACOLAS EXTRAS PARA PERCURSOS EXISTENTES | QUANTIDADE:   |
| <input type="checkbox"/> ENDEREÇO COLETA NO DESTINO (MENCIONAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO, O ENDEREÇO ANTERIOR)      | <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA (MENCIONAR NO CAMPO "DADOS DO PERCURSO A FREQUENCIA DESEJADA")      | <input type="checkbox"/> INCLUSÃO DE NOVA ORIGEM                  | <input type="checkbox"/> OUTROS (DETALHAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO, A ALTERAÇÃO) |

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_\_ Para: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_\_ Para: \_\_\_\_\_

SEDE

COBRANÇA

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

DE CONTRATO:

CANCELAMENTO COM AVISO PRÉVIO

CANCELAMENTO SIMULTÂNEO DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ ; COM REAPROVEITAMENTO DAS SACOLAS PARA UM NOVO CONTRATO.

**DE PERCURSO:**

CANCELAMENTO DE PERCURSO COM DEVOLUÇÃO DAS SACOLAS. (CASO NÃO SOUBER O Nº DO PERCURSO INDIQUE O ENDEREÇO DE COLETA DE DESTINO NO CAMPO "DADOS DOS PERCURSOS")

QUAL (IS): \_\_\_\_\_

**DE ENDEREÇO DE ORIGEM:**

CANCELAMENTO DE ENDEREÇO DE ORIGEM

QUAL: \_\_\_\_\_

Paulo Leandro Dieker  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

*Antônio*



CONTRATO Nº991227446-8; Anexo Nº 08

## CERTIFICAÇÃO DIGITAL

**1 Definições:** Os seguintes termos e/ou expressões terão os significados abaixo indicados:

- a) **Autoridade Certificadora – AC:** entidade autorizada a emitir, a gerenciar e a revogar certificados digitais;
- b) **Autoridade de Registro – AR:** entidade vinculada a uma AC, a qual funciona como intermediária entre os solicitantes de certificados digitais e a AC e tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais à AC e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes;
- c) **Agente de Registro – AGR:** Pessoa responsável pela execução das atividades inerentes à AR. É a pessoa que realiza a validação e a verificação da solicitação de certificados;
- d) **Titular:** pessoa física ou jurídica para quem o certificado é emitido, detentor da capacidade e do direito de utilização da Chave Privada correspondente à Chave Pública contida no certificado digital;
- e) **Termo de Titularidade e Responsabilidade:** documento assinado pelo Titular de um certificado digital emitido para pessoa física ou pelo responsável pelo certificado digital emitido para uma pessoa jurídica onde constam seus direitos, obrigações e condições de uso do certificado digital;
- f) **Certificado Digital:** Conjunto de dados de computador, gerados por uma Autoridade Certificadora, em observância à Recomendação Internacional ITU-T X.509, que se destina a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica

Anexo 8 Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - Pr

Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conelo@correios.com.br](mailto:conelo@correios.com.br)



máquina ou aplicação. Um certificado digital contém os dados de seu titular, tais como nome, e-mail, CPF, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu;

g) **Instalações Técnicas:** Ambiente físico de uma AR, cujo funcionamento foi devidamente autorizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), onde são realizadas as atividades de validação e verificação da solicitação de certificados. No caso da ECT são as Agências de Correios Credenciadas.

## 2 Objeto:

2.1 O presente Anexo tem por objeto definir a atuação da ECT como Autoridade de Registro, denominada neste documento de AR-Correios, nos termos do convênio com o SERPRO e em conformidade com o disposto na legislação da ICP-Brasil. A atuação da AR-Correios consiste em:

- a) Confirmar a identidade do titular ou do responsável pelo certificado digital: processo realizado mediante a presença física do interessado (validação presencial), com base em documentos de identificação legalmente aceitos;
- b) Validar a solicitação de certificado digital: conferência dos dados da solicitação de certificado digital com os constantes dos documentos apresentados pelo titular, necessários à autenticação da identidade de um indivíduo ou de uma organização;
- c) Aprovar a solicitação de certificado digital: confirmação da validação realizada e liberação da emissão do certificado digital no sistema da AC/SERPRO-RFB.

2.2 Os tipos de certificados digitais relacionados aos procedimentos descritos no item 2.1 são os especificados no Apenso I.

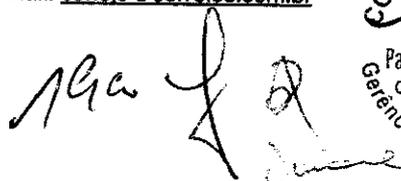
## 3 Obrigações da Contratante:

3.1. Durante o atendimento, apresentar o cartão de postagem exclusivo para uso do serviço da AR-Correios, na modalidade de pagamento a faturar.

Anexo 8 Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba  
- Pr

Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)



CONAB REG/PR  
Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerencia Jurídica Regional

- 3.1.1. O cartão de postagem é de inteira responsabilidade da **Contratante**;
- 3.1.2. O cartão de postagem identificará somente a empresa e por meio dele o solicitante estará autorizado pela **Contratante** a receber o atendimento nas instalações técnicas da AR-Correios, para autorização da emissão do certificado digital;
- 3.1.3. O cartão de postagem não conterá os dados pessoais do solicitante do certificado digital.
- 3.2. Definir, em comum acordo com a **ECT**, dentre as instalações técnicas da AR-Correios em operação, onde a **Contratante** utilizará o serviço de AR-Correios;
- 3.3. Realizar a solicitação do certificado digital, por meio de acesso ao site dos Correios ([http://www.correios.com.br/produtos\\_servicos/certificacaoDigital/default.cfm](http://www.correios.com.br/produtos_servicos/certificacaoDigital/default.cfm)), e emitir o Termo de Titularidade em duas vias, atentando para as instruções apresentadas no próprio site;
- 3.4. Consultar a disponibilidade de horário para atendimento e solicitar o agendamento de data e horário em que comparecerão seus empregados ou representantes na instalação técnica escolhida para a prestação do serviço;
- 3.5. Orientar seus empregados e representantes a apresentarem, no ato do registro, os documentos exigidos pela ICP-Brasil, relacionados no site dos Correios [http://www.correios.com.br/produtos\\_servicos/certificacaoDigital/documentacao.cfm](http://www.correios.com.br/produtos_servicos/certificacaoDigital/documentacao.cfm), para autorização da emissão dos certificados digitais;
- 3.6. Não realizar qualquer tipo de atualização de software ou hardware no computador utilizado para a solicitação do certificado digital e emissão do Termo de Titularidade até que seja concluída a baixa final do certificado digital, o que completa a operação de aquisição;
- 3.7. Não assinar as vias do Termo de Titularidade antes da análise e deferimento do Agente de Registro, assegurando que a assinatura de todas as vias seja realizada no ato do registro e na presença do AGR;

Anexo 8 Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

**DIRETORIA REGIONAL PARANÁ**  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - Pr

Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)

*Antes* *19/02* *[assinatura]*



3.8. Notificar a **ECT**, diretamente à área responsável pelo registro, agência de correios credenciada como instalação técnica, quando houver modificação no agendamento ou na quantidade de registros.

#### 4 Obrigações da ECT:

##### 4.1 Fornecer previamente à **Contratante**:

4.1.1 Cartão de postagem exclusivo para uso do serviço de AR-Correios, na modalidade de pagamento a faturar;

4.1.2 Tabelas de Preços relativas aos certificados digitais previstos neste Anexo e respectivas atualizações;

4.2 Definir, em comum acordo com a **Contratante**, dentre as instalações técnicas da AR-Correios em operação, onde a **Contratante** utilizará o serviço de AR-Correios;

4.3 Atuar como AR, conforme descrito no item do objeto deste Anexo, em local e horário previamente informados à **Contratante**;

4.4 Reagendar, sem ônus para a **Contratante**, novo atendimento quando da impossibilidade de baixa por parte do empregado ou representante da **Contratante** devido a problemas ocasionados comprovadamente pelo sistema de registro de certificação digital;

4.5 Informar a AC/SERPRO-RFB, emissora dos Certificados Digitais, os casos em que ocorrerem inadimplemento das obrigações da **Contratante** para que sejam tomadas as providências cabíveis.

#### 5 Preços

5.1 A **CONTRATANTE** pagará pela execução dos serviços, objeto deste anexo, os valores constantes da Tabela Certificado Digital – Preços Nacionais;

#### 6 Disposições Gerais

Anexo 8 Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba  
- Pr

Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

*Ante* *Agui* *L* *A* *Chaves*



6.1 A prestação do serviço de AR-Correios na modalidade de pagamento a faturar ocorrerá com a apresentação de cartão de postagem exclusivo para esse serviço, não sendo permitido:

6.1.1 A utilização desse cartão de postagem para uso de outros serviços, nem aquisição de produtos da ECT;

6.1.2 O uso do serviço de AR-Correios na modalidade de pagamento a faturar com a utilização de qualquer outro cartão de postagem, que não o exclusivo para esse serviço.

6.2 Não será realizada devolução ou reembolso de valores, nem a prestação do serviço de AR-Correios sem ônus, por parte da ECT, para os seguintes casos:

6.2.1 Certificados digitais que não forem baixados ou forem perdidos em função de:

6.2.1.1 Perda ou esquecimento de senha pessoal, registrada durante a etapa de solicitação, realizada via internet;

6.2.1.2 Perda ou esquecimento de senha PIN e/ou da senha PUK do dispositivo de armazenagem (Tokens e Cartões Inteligentes) do certificado digital do tipo A3;

6.2.1.3 Perda dos dispositivos de armazenagem (Tokens e Cartões Inteligentes), apagamento da chave privada ou formatação definitiva dos dispositivos de armazenagem;

6.2.2 Certificados digitais revogados por atraso de pagamento, quando o atraso caracterizar condição de suspensão ou rescisão da prestação dos serviços, conforme prazo previsto na cláusula do inadimplemento estabelecida no instrumento contratual.

6.3 Não serão registrados certificados digitais em nome de terceiro ou sem a presença do solicitante dos certificados digitais, salvo nos casos previstos na legislação da ICP-BRASIL.

Anexo 8 Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS - Endereço: Av João Negrão 1251 - Bloco I - 2º Andar - Curitiba - Pr

Telefone: 41 33102376 - Fax: 41 33102411 - e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)

*Ante*

*Paulo Leandro Dieter*



6.4 A(s) fatura(s) correspondente(s) à prestação dos serviços objeto deste Anexo, conterão exclusivamente itens relativos ao serviço de AR-Correios e serão enviadas pela ECT à Contratante, conforme cláusula das condições de pagamento estabelecida no instrumento contratual;

6.5 Quanto aos aspectos operacionais, este Anexo poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

6.6 A prestação do serviço de AR-Correios será realizada com prévio agendamento nas instalações técnicas credenciadas;

6.7 O fornecimento de qualquer tipo de dispositivos de armazenagem de certificados digitais, ou seja, tokens, cartões inteligentes, pen drives, CDs ou similares, bem como a instalação ou manutenção de softwares relacionados a estes dispositivos são de responsabilidade exclusiva da contratante, não são fornecidos pela ECT e não fazem parte do objeto deste Anexo;

6.8 O descumprimento da cláusula de remuneração estabelecida no instrumento contratual ensejará a revogação dos Certificados Digitais relacionados à inadimplência ocorrida.

## 7 Vigência do Anexo

7.1 A partir da inclusão deste Anexo, ficando vigente até a data de encerramento do contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo.

7.2 Na excepcionalidade de o Convênio firmado entre a ECT e o SERPRO findar, por qualquer motivo, a vigência deste Anexo findará automaticamente.

Anexo 8 Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - Pr

Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [coneio@correios.com.br](mailto:coneio@correios.com.br)


Paulo Leandro Dieter  
OAB/PR n.º 29.077  
Gerência Jurídica Regional

**APENSO I****1. Identificação de tipos de certificados digitais:**

Os certificados digitais a que se refere este Apenso I são denominados e-CPF e e-CNPJ, dos tipos A1 e A3.

**1.1 Certificado Digital e-CPF A1**

Criado para identificar o contribuinte pessoa física na Internet. O e-CPF tipo A1 é um arquivo eletrônico de menor nível de segurança. São gerados e armazenados no computador do usuário e tem validade de 1 ano. Os dados são protegidos por uma senha de acesso. Somente com essa senha é possível acessar, mover e copiar a chave privada a eles associadas.

**1.2 Certificado Digital e-CNPJ A1**

Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ tipo A1 é um arquivo eletrônico de menor nível de segurança. São gerados e armazenados no computador do usuário e tem validade de 1 ano. Os dados são protegidos por uma senha de acesso. Somente com essa senha é possível acessar, mover e copiar a chave privada a eles associadas.

**1.3 Certificado Digital e-CPF A3**

Criado para identificar o contribuinte pessoa física na Internet. O e-CPF tipo A3 é um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de três anos. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.

**1.4 Certificado Digital e-CNPJ A3**

Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ tipo A3 é um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token

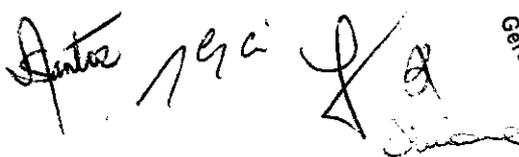
Anexo 8 Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar Curitiba - Pr

Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)



*Antes de assinar*



um token e possuem validade de três anos. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.

### 1.5 Certificado Digital e-CNPJ ME/EPP

Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ ME/EPP é um certificado tipo A3 voltado para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. É um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de dezoito meses. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.

Anexo 8 Contrato Múltiplo ECT x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB Nº 991227446-8/2015

DIRETORIA REGIONAL PARANA  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Endereço: Av João Negrão 1251 – Bloco I – 2º Andar – Curitiba - Pr

Telefone: 41 33102376 – Fax: 41 33102411 – e-mail: [conejo@correios.com.br](mailto:conejo@correios.com.br)

